

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2026

1.DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.1 DO OBJETO:

CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING ou que atuem em uma dessas áreas, para composição de subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.

1.2 DATA DO CADASTRAMENTO:

1.2.1 Da data da publicação até as 17h00min do dia 13 de maio de 2026.

1.2.2 A ficha de cadastro (Anexo) deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: dep.compras@goiatuba.go.gov.br, juntamente com a documentação prevista no item 3.1 em formato PDF.

1.2.2.1 A Ficha de Cadastro que compõe o Anexo poderá ser assinada de modo manuscrito ou de forma eletrônica.

1.3 DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:

Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão técnica composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Goiatuba. A composição (sorteio) deverá adequar-se, ainda, ao prescrito nos § 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

1.4 DA VIGÊNCIA:

A vigência da composição da subcomissão técnica se encerrará com a conclusão do julgamento das propostas técnicas e o julgamento de eventuais recursos, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para a realização de outros certames afins.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.2 Os nomes serão indicados pela Secretaria de Administração para o sorteio, terá 09 (nove) profissionais, sendo 06 (seis) com vínculo com a Administração Municipal e 03 (três) sem vínculo, para sorteio de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) deles com vínculo com a Administração Municipal e 01 (um) sem vínculo, podendo ainda a quantidade de profissionais ser invertida, caso não tenha o quantitativo mínimo de profissionais com vínculo com a administração municipal.

2.3 A relação dos profissionais indicados, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Goiatuba (<https://www.agm-go.org.br/>), conforme estabelece o art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, no portal da transparência do município (<https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>) em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

2.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, ou recorrer de eventual resultado de inaptidão mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

2.5 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

2.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação ou de eventual recurso mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado ou, se for o caso, com o nome do recorrente, respeitado o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.7 A impugnação e razões recursais deverão ser enviadas à Comissão de Contratação, por meio do e-mail: dep.compras@goiatuba.go.gov.br

2.8 Caberá a Comissão de Contratação, auxiliada pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação e recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e caso de não haver reconsideração de sua decisão, caberá à autoridade Competente decidir o recurso neste mesmo prazo.

2.9 A decisão da Comissão de Contratação, quanto à petição será informada no site da prefeitura (<https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>) ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações.

2.10 Após o sorteio dos 03 (três) membros titulares, os demais nomes relacionados na lista serão sorteados para compor a lista de suplência.

2.11 O cadastramento do profissional, não garantirá a sua presença da lista para sorteio para composição da subcomissão técnica.

2.11.1 A Secretaria de Administração fará avaliação dos cadastrados para validação dos nomes dos profissionais que comporão a lista para o sorteio da subcomissão técnica após análise curricular dos inscritos para verificar o atendimento exigido neste edital.

2.12 As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas serão sempre agendadas previamente de comum acordo com os membros sorteados, conforme a agenda pessoal dos membros;

2.12.1 Apesar de as avaliações serem individuais, as reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas deverão ser sempre de forma colegiada, com a participação de todos os membros da subcomissão técnica.

2.12.2 As reuniões que se refere o item 2.12, ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, em sala designada para a subcomissão técnica.

2.13 Os profissionais sorteados para compor a subcomissão técnica não serão remunerados.

2.13.1 Caso seja de interesse do profissional que participou da avaliação das propostas técnicas, a Prefeitura, emitirá, a pedido, Declaração de Participação no Julgamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento do profissional será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) FICHA DE CADASTRO, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goiatuba (Modelo ANEXO);

a.1) Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Goiatuba, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

b) DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

b.1) Caso o profissional inscrito não tenha diploma de graduação, este deverá anexar documentos que comprovem sua experiência dentro de sua área de atuação.

c) Currículo profissional indicando sua experiência dentro de sua área de atuação.

d) CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto:

e) COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.2 O cadastramento espontâneo para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, imporá ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

3.2.1 Não cabe aos cadastrados, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar seu cadastramento, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

3.2.2 Cada cadastrado pode apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao término do prazo para cadastramento. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem ou alimentação do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

4.2 Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

Goiatuba, 13 de abril de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

ANEXO
Edital de Cadastramento nº 001/2026

Nome:
Atual Local de Trabalho:
Profissão:
RG/Orgão Emissor:
CPF:
Telefones:
Endereço:
Bairro/Cidade:
E-mail:

Pelo presente apresento minha documentação no intuito de me cadastrar para, caso seja relacionado para sorteio, compor a subcomissão técnica que fará o julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência para a contratação de serviços de publicidade nos termos do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

Declaro que atendo o § 1º do art. 10 da Lei 12.232./2010 e que:

- () Mantenho vínculo funcional direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goiatuba;
() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goiatuba.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, junto os documentos exigidos em seu item 3.1

Local, xx de xxx de 2026.

Assinatura (manuscrita ou digital):